

## EDITAL DE ABERTURA Nº 003/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024

## CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no uso de suas atribuições legais dadas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011, bem como o previsto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, por meio da Comissão Fiscalizadora instituída pela Portaria 460/2023, alterada pela portaria nº 058/2024 e conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe do Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 28/12/2023, torna pública a realização do Concurso Público nº 003/2024 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP**, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 1.2. A seleção para os cargos constantes neste edital será constituída das seguintes etapas/fases, sob a responsabilidade do IDCAP:
  - a) **Prova Objetiva;**
  - b) **Prova de Títulos;**
  - c) **Comprovação de Residência**, somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde; e
  - d) **Curso de Formação**, somente para os cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
- 1.3. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos e seu não comparecimento, na data e horário estabelecidos, implicará na eliminação automática do candidato, não havendo segunda chamada para realização das mesmas.
- 1.4. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Vitória da Conquista/BA.
- 1.5. Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no Anexo I deste Edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP, sendo definido como uma previsão de horário a partir das 17h.
- 1.6. O prazo de validade do Concurso é de **2 (dois) anos**, contados da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município (DOM), podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- 1.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público e nos prazos estimados no Anexo I deste Edital, contados da data de publicação do mesmo. Após essa data, o prazo estará precluso.
  - 1.7.1. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IDCAP, caso não seja cadastrado.
  - 1.7.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo IDCAP, não cabendo recurso administrativo sobre a decisão.
  - 1.7.3. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do impugnante, na data prevista no cronograma deste Edital.
  - 1.7.4. Impugnações referentes à retificação deste Edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:
    - a) O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação nº \_\_\_\_ do edital correspondente”;
    - b) O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
    - c) Argumentação fundamentada.
- 1.8. Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).
- 1.9. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**2. DOS CARGOS E VAGAS**

2.1. O código do cargo, o cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a carga horária semanal, o vencimento inicial bruto e os requisitos para o cargo são os estabelecidos a seguir:

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO								
CÓD	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	VAGAS PN <sup>4</sup>	CH Semanal	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO(S)
101	Agente de Combate às Endemias - ACE	05 + CR <sup>3</sup>	03	01	01	40h	R\$ 2.824,00	Ensino médio completo + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias.
102	Fiscal Sanitário	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	40h	R\$ 1.412,00	Ensino médio completo
103	Auxiliar de Saúde Bucal	08 + CR <sup>3</sup>	05	01	02	40h	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo + Curso de auxiliar de consultório dentário + Registro no Conselho de classe
104	Laboratorista	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-	40h	R\$ 1.493,46	Ensino médio completo + Curso Técnico de Laboratório

CARGO: Agente Comunitário de Saúde - ACS								
PRÉ-REQUISITO(S): Ensino médio completo + haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Comunitário de Saúde						CH Semanal: 40h		VENCIMENTO: R\$ 2.824,00
Cod.	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA (CONFORME ANEXO V)				VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	VAGAS PN <sup>4</sup>
105	Área 01	Miro Cairo e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
106	Área 02	Senhorinha Cairo, Idalina Veloso e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
107	Área 03	Miro Cairo, Conquista do Oeste, Residenciais Acácia, Jequitibá e Jacarandá e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
108	Área 04	Miro Cairo, Conquista do Oeste, Residenciais Ipê e Pau Brasil e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
109	Área 05	Vila Serrana e adjacências			02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
110	Área 06	Cidade Maravilhosa e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
111	Área 07	Cidade Serrana, Vila Oeste e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
112	Área 08	Urbis IV, Urbis V e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
113	Área 09	Bateias II e adjacências			01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-

114	Área 10	Bruno Bacelar e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
115	Área 11	Bruno Bacelar e circunvizinhanças	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
116	Área 12	Ibirapuera e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
117	Área 13	Ibirapuera, Alvorada e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
118	Área 14	Nossa Senhora Aparecida e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
119	Área 15	Recanto das Águas, Terras do Remanso, Henriqueta Prates, Laje Grande, Parque das Palmeiras, Parque Florestal, Parque Real e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
120	Área 16	Bateias, Urbis II, Urbis III e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
121	Área 17	Bateias, Urbis II, Urbis III e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
122	Área 18	Bairro Brasil e circunvizinhanças	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
123	Área 19	Bairro Brasil e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
124	Área 20	Bairro Brasil e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
125	Área 21	Bairro Brasil e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
126	Área 22	Bairro Brasil e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
127	Área 23	Cidade Modelo, Cidade Serrinha e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
128	Área 24	Cidade Modelo e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
129	Área 25	Patagônia e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
130	Área 26	Patagônia e circunvizinhanças	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
131	Área 27	Patagônia e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
132	Área 28	Patagônia e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
133	Área 29	Conveima I, Vila da Conquista, Conjunto da Vitória, Antonio Brito, Mongoióis e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
134	Área 30	Conveima I, Vila da Conquista e circunvizinhanças	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
135	Área 31	Jatobá, Jardim Valéria, Jardim Sudoeste, Jardim Copacabana, Conveima II e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
136	Área 32	Jatobá, Morada Nova, Morada da Acácias e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
137	Área 33	Lagoa Azul e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
138	Área 34	Parque das Flores, Margarida e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
139	Área 35	Campo Verde e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-

140	Área 36	Campinhos, Simão e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
141	Área 37	Guarani e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
142	Área 38	Guarani, Iracema e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
143	Área 39	Cruzeiro, Petrópolis, Pedrinhas e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
144	Área 40	Cruzeiro, Pedrinhas e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
145	Área 41	Alto Maron, Santa Cecília e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
146	Área 42	Alto Maron, Flamengo, Panorama, Alto da Colina, Parque da Colina, Santa Cecília e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
147	Área 43	Primavera, Veloso, Jorge Teixeira e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
148	Área 44	Nova Cidade e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
149	Área 45	Primavera, América Unida, Europa Unida, Vivendas da Serra	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
150	Área 46	Centro, São Vicente, Sumaré e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
151	Área 47	Jurema, Quincas Brito I e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
152	Área 48	Jurema, Ipanema, Quincas Brito II, Felícia, Cristo Rei, Jardim Guanabara, Morada dos Pássaros I e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
153	Área 49	Felícia, Morada dos Pássaros II, Morada dos Pássaros III e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
154	Área 50	Felícia, Morada dos Pássaros III, Recanto dos Pássaros, Alameda dos Pássaros, Vila Marina e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
155	Área 51	Vila Sul, Vila Bonita e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
156	Área 52	Centro, Alto Maron, Recreio, Candeias, Boa Vista e circunvizinhanças	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
157	Área 53	Vila América e adjacências	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
158	Área 54	Vila América e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
159	Área 55	Espírito Santo, Urbis VI, Morada Real e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
160	Área 56	Espírito Santo, Renato Magalhães, Alto da Boa Vista, Morada Real	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
161	Área 57	Vila Elisa e adjacências	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
162	Área 58	Pradoso e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
163	Área 59	Pradoso e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-

164	Área 60	São Joaquim e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
165	Área 61	Bate Pé e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
166	Área 62	Lagoa Formosa e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
167	Área 63	Iguá e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
168	Área 64	Dantilândia e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
169	Área 65	Dantilândia e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
170	Área 66	São João da Vitória e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
171	Área 67	São João da Vitória e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
172	Área 68	Veredinha e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
173	Área 69	Cercadinho e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
174	Área 70	Inhobim e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
175	Área 71	Inhobim e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
176	Área 72	Limeira e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
177	Área 73	Capinal e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
178	Área 74	Capinal e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
179	Área 75	Primavera, Universidade, Espírito Santo e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
180	Área 76	São Sebastião e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
181	Área 77	Itaipu e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
182	Área 78	Roseira e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
183	Área 79	José Gonçalves e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
184	Área 80	Cabeceira, Tapirema e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
185	Área 81	Caiçara, Vereda e região	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-
186	Área 82	Lagoa das Flores e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
187	Área 83	Lagoa das Flores e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
188	Área 84	Lagoa das Flores e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-
189	Área 85	Lagoa das Flores e região	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-

NÍVEL SUPERIOR								
CÓD	CARGO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	VAGAS PN <sup>4</sup>	CH Semanal	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO(S)
201	Engenheiro Sanitarista	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-	40h	R\$ 3.266,16	Curso superior em Engenharia Sanitária + Registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal
202	Farmacêutico	05 + CR <sup>3</sup>	03	01	01	40h	R\$ 3.266,16	Curso superior em Farmácia + Registro no Conselho Regional de Farmácia quando exigido em Legislação Federal
203	Farmacêutico Bioquímico	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	40h	R\$ 3.266,16	Curso superior em Farmácia com especialização em Bioquímica + Registro no Conselho Regional de Farmácia quando exigido em Legislação Federal
204	Fisioterapeuta	03 + CR <sup>3</sup>	02	-	01	30h	R\$ 2.449,64	Curso superior em Fisioterapia + Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal
205	Fonoaudiólogo	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-	30h	R\$ 2.449,64	Curso superior em Fonoaudiologia + Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional quando exigido em Legislação Federal
206	Nutricionista	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-	40h	R\$ 3.266,16	Curso superior em nutrição + Registro no Conselho Regional de Nutrição quando exigido em Legislação Federal
207	Odontólogo: Cirurgião Clínico	15 + CR <sup>3</sup>	11	01	03	40h	R\$ 3.266,16	Curso superior em Odontologia + Registro no Conselho Regional de Odontologia quando exigido em Legislação Federal
208	Terapeuta Ocupacional	1 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	30h	R\$ 2.449,64	Curso superior em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo Conselho da Categoria Profissional

Cód.	Especialidade	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PCD <sup>2</sup>	VAGAS PN <sup>4</sup>	CH Semanal	VENCIMENTO	PRÉ-REQUISITO(S)
								quando exigido em Legislação Federal;
<b>CARGO: Médico</b>								
209	Médico: Clínico	03 + CR <sup>3</sup>	02	-	01	40h	R\$ 6.730,13	Curso superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina quando exigido em Legislação Federal
210	Médico: Cirurgião Pediátrico	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	20h	R\$ 3.365,07	Curso superior em Medicina + Registro no Conselho Regional de Medicina quando exigido em Legislação Federal + Título de Especialista ou Residência Médica ou Curso de Especialização com duração mínima de 02 (dois) anos na área a qual concorre ou Registro de Qualificação da Especialidade Médica.
211	Médico: Auditor	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	40h	R\$ 6.730,13	
212	Médico: Medicina do Trabalho	02 + CR <sup>3</sup>	02	-	-	40h	R\$ 6.730,13	
213	Médico: Neurologista	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	20h	R\$ 3.365,07	
214	Médico: Neurologista Pediátrico	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	20h	R\$ 3.365,07	
215	Médico: Regulador	01 + CR <sup>3</sup>	01	-	-	40h	R\$ 6.730,13	

AC<sup>1</sup> - Ampla Concorrência; PCD<sup>2</sup> - Pessoa com Deficiência; CR<sup>3</sup> - Cadastro Reserva; PN<sup>4</sup> - Pessoa Negra (preta ou parda)

2.2. A descrição das Atribuições dos Cargos consta no Anexo II deste Edital.

2.3. A lotação dos candidatos classificados nas vagas existentes a qualquer cargo é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, podendo o candidato ser lotado em qualquer secretaria/setor, caso haja demanda de cargos contidos neste edital, considerando a atender à necessidade e interesse público.

2.4. A área de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde será na comunidade em que reside, definida conforme atualizações da cobertura assistencial, não se limitando à área geográfica do Anexo V.

2.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Único dos servidores municipais de Vitória da Conquista de que trata a Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº 1.760, de 27 de junho de 2011 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração Direta, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Vitória da Conquista e demais normas em vigência.

## 2.6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.6.1. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de provimento efetivo, conforme Lei Municipal 1.786/2011:

- nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível de escolaridade e habilitação exigidos para o exercício do cargo, quando for o caso;
- idade mínima de dezoito anos e máxima, a depender da natureza e complexidade das atribuições do cargo, quando exigido em edital.
- aptidão física e mental, inclusive, se necessário for, exame psicotécnico, e não ser portador de deficiência física,

incompatível com o exercício do cargo.

2.6.2. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, completando-se com o exercício.

### **3. DAS VAGAS RESERVADAS**

3.1. Ficam reservadas às pessoas com deficiência e pessoal percentual das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas no item 3.9.1 e 3.10.1 deste Edital.

3.2. **Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoa negra.**

3.3. O deferimento das inscrições dos candidatos que optaram pela reserva de vagas estará disponível no endereço eletrônico do IDCAP conforme cronograma do Anexo I.

3.4. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se ao procedimento de perícia médica e/ou heteroidentificação, conforme o caso.

3.5. O procedimento de perícia médica ou heteroidentificação, conforme o caso, terá decisão terminativa sobre a qualificação da situação do candidato optante pela reserva de vagas. A reprovação no procedimento ou o não comparecimento ao mesmo, quando convocado, acarretarão a perda do direito às vagas reservadas.

3.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 23.222, de 28 de maio de 2024.

3.6.1. O candidato indeferido na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 3.8.

3.7. Na hipótese de não haver candidatos na reserva de vagas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de perícia médica, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o candidato será eliminado do Concurso Público, caso esse ainda esteja em andamento, e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

### **3.9. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):**

3.9.1. Fica reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **pessoas com deficiência**, em consonância com § 2º do art. 7º da Lei Municipal 1.786/2011 e regulamento dado Decreto Municipal nº 23.222, de 28 de maio de 2024.

3.9.2. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.9.3. Na hipótese de a aplicação do percentual previsto no item 3.9.1 resultar em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o limite de vagas ofertados.

3.9.4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

3.9.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a

posse no cargo/função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função com a deficiência.

3.9.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar digitalmente cópia do laudo original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no link de inscrição.

3.9.7. O laudo que caracteriza a deficiência emitido pelo profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

- a) constar nome completo do candidato;
- b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do responsável pela emissão do laudo;
- c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);
- d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.7;
- f) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) do item 3.9.7;
- g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos candidatos com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem deficiência permanente;

3.9.8. Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 3.9.7, no que couber.

3.9.9. Caso o laudo caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

3.9.10. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 3.9.6 a 3.9.9, será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD.

#### **DO PROCEDIMENTO DE PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA:**

3.9.11. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência classificados nas etapas deste Concurso Público serão submetidos a avaliação, quando convocados, por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, que emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento ou não da sua deficiência à luz da legislação e sobre a compatibilidade das atribuições do perfil para o qual concorre.

#### **3.10. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

3.10.1. Fica reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas ofertadas inicialmente neste Concurso Público e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a **peças negras (pretas ou pardas)**, em consonância com a Lei Municipal 1.786/2011 e regulamento dado Decreto Municipal nº 23.222, de 28 de maio de 2024.

3.10.2. Apenas haverá vaga reservada ao candidato negro quando o número total de vagas ofertadas para o cargo efetivo for igual ou superior a 03 (três), sendo que no caso de número menor que este não se aplicará o disposto no item 3.10.3.

3.10.2.1. Para cargos ofertados neste concurso público com menos de 03 (três) vagas ofertadas, o candidato classificado na reserva de vagas figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

3.10.3. Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 3.10.1 resultar em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente, caso a fração seja igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o limite de vagas ofertado.

3.10.4. Para fins de inscrição neste edital, serão considerados negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.10.5. A autodeclaração terá validade somente para o concurso público aberto, não podendo ser estendida a outros

certames.

**DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM NEGROS:**

3.10.6. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas negra e classificados nas etapas deste Concurso Público serão convocados por meio do Edital de Convocação para Realização de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.7. O candidato que deixar de cumprir as exigências relativas ao processo de heteroidentificação ou for indeferido perderá o direito às vagas reservadas, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação, conforme disposição do § 9º do Decreto Municipal nº 23.222, de 28 de maio de 2024.

3.10.8. Após entrevista será divulgado resultado preliminar da heteroidentificação na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.9. Após análise dos recursos será divulgado o resultado definitivo quanto ao procedimento de verificação da veracidade das informações prestadas.

3.10.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:

- a) não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
- b) não apresentar documentação exigida neste Edital;
- c) deixar de cumprir as exigências no procedimento da entrevista deste Edital, em especial ao item 3.10.20, quando aplicável;
- d) se recusar a ser filmado durante o procedimento da entrevista, quando aplicável;
- e) não apresentar o documento de identidade original durante o procedimento da entrevista, na forma definida no item 7.11.2 deste Edital, quando aplicável.

3.10.11. Para o procedimento de heteroidentificação, os candidatos que se autodeclararam negros deverão se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação para Entrevista, de forma telepresencial, sendo especificamente convocados para esse fim por meio de Edital de Convocação, na data prevista no Anexo I deste Edital.

3.10.12. A verificação da Comissão quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no concurso público e os critérios de fenotípica do candidato negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

3.10.13. Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

3.10.14. As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro.

3.10.15. Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

3.10.16. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

3.10.17. Será considerado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.10.18. O candidato autodeclarado negro deverá enviar eletronicamente, no período previsto no Anexo I deste Edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no site do IDCAP e em um único arquivo, uma fotografia recente, no padrão 3x4 conforme item 3.10.19, e documento de identificação com foto válido, conforme item 7.11.2 edital.

3.10.19. Os arquivos/fotografias a serem enviados deverão atender aos requisitos abaixo:

- a) reflitam a aparência atual do candidato;
- b) serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas, preferencialmente, em fundo branco;
- d) terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3.10.20. Para o comparecimento à Entrevista, o candidato deverá portar documento de identificação com foto, na forma do

item 7.11.2 e seus subitens, e seguir as seguintes determinações:

- a) não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b) não será permitido o uso de óculos escuros;
- c) não será permitido o uso de maquiagem;
- d) não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- e) não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final da avaliação;

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Os candidatos, antes de realizarem a inscrição, devem se certificar que:

- a) conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
- b) atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
- c) possui plenas condições para execução das atividades do cargo.

4.2. As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no Anexo I deste Edital e deverão ser realizadas, **exclusivamente**, pela internet, no endereço eletrônico do IDCAP.

4.3. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, consoante seguintes observações:

- a) Acessar o endereço eletrônico do IDCAP durante o prazo de inscrições previsto no Anexo I deste Edital;
- b) Ler e estar de acordo com as normas deste Edital;
- c) Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição (*online*) e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções;
- d) O envio do requerimento de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, e deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição.
- e) O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até a data prevista no Anexo I deste Edital.
- f) Após a confirmação da inscrição pelo IDCAP, o comprovante de inscrição estará disponível na área do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda desse documento.
- g) Após o prazo estabelecido para inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.
- h) Os candidatos inscritos poderão reimprimir o boleto, caso necessário, até último dia do prazo para pagamento do boleto previsto no Anexo I deste Edital.
- i) O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário gerado ao término do processo de inscrição ou, eventualmente, outro meio disponível na página;

4.4. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer, conforme sua formação, podendo se inscrever para mais de um cargo.

4.5. O IDCAP não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido, por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.6. Os eventuais erros de digitação verificados após a efetivação da inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos pelo candidato no site do IDCAP.

4.6.1. O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Não será aceito o pagamento da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), Pix, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital ou, eventualmente, outro meio disponível na página;

4.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

4.9. Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro nas informações de dados, pelo candidato ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

4.10. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível, não podendo ser utilizada para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

4.11. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado, salvo em caso de cancelamento, revogação ou anulação do Concurso.

4.12. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e/ou do IDCAP.

4.13. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, via conciliação bancária, ou de deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos do tópico 4.17 deste Edital.

4.14. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato, em um mesmo turno, este deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.

4.15. No formulário de inscrição, os candidatos deverão assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo deste Concurso Público, a fim de possibilitar a efetiva execução deste Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

4.16. O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

NÍVEL	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Médio/Técnico	R\$ 90,00 (noventa reais)
Superior	R\$ 110,00 (cento e dez reais)

#### 4.17. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.17.1. Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar na condição de candidato hipossuficiente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, membros de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022;

4.17.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário específico e enviar, **em um único arquivo**:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação; e
  - informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com **cadastro válido e atualizado** nos termos da Portaria MDS nº 177/2011;
- a) enviar a autodeclaração de membro de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo IV deste Edital de abertura, devidamente preenchida e assinada.

4.17.2.1. O IDCAP consultará o órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo candidato para isenção e veracidade das informações prestadas pelo candidato. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o candidato o único responsável por sua situação cadastral junto ao órgão

gestor do CadÚnico.

4.17.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao interessado a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único;

4.17.3. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.17.4. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.17.5. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site do IDCAP até o último dia válido para inscrição, emitir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

## **5. DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL**

5.1. O IDCAP, nos termos da legislação, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social para candidatos que requeiram desde que comprovem a necessidade.

5.2. No ato da inscrição, o **candidato com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis e tecnologias assistivas** das provas objetivas deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ampliadas, ledor, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, intérprete de libras e/ou tempo adicional), acompanhadas de laudo caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo candidato, os elementos descritos no item 3.9.7 deste Edital.

5.3. A documentação do candidato que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 3.9.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do participante, de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 5.4 deste Edital, exceto para a participante lactante que deverá atender ao disposto no tópico 5.6 deste Edital.

5.4. Caso a Documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o candidato terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, e nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e nas Leis nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nº 14.126, de 22 de março de 2021, e nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.5. O participante que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição, caso o candidato não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

## **5.6. DA CANDIDATA LACTANTE**

5.6.1. A candidata que for amparada pela Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, no período de inscrição, deverá levar acompanhante adulto, no dia das provas, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. O IDCAP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

5.6.2. O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir os dispostos nos itens 7.11, 7.12 e seus subitens, no que couber, e ser submetido à revista eletrônica por meio do uso do detector de metais.

5.6.3. Durante a aplicação das provas, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

5.6.4. Não será permitida a entrada do lactante e do acompanhante após o fechamento dos portões.

5.6.5. A candidata deverá enviar, via upload, a imagem legível da certidão de nascimento que comprove que a criança terá até 6 (seis) meses de idade no dia de realização das provas.

5.6.6. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data do término das inscrições, a imagem legível da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem legível de documento emitido pelo(a) médico(a) obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento ou a candidata poderá levar a certidão de nascimento original da criança

na data de realização da prova para ser apresentada à Coordenação.

5.6.7. A candidata com situação deferida terá, caso cumpra o disposto nos itens 5.6.1, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, de acordo com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

5.6.7.1. Caso a candidata utilize mais de 1 (uma) hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação, em cada um dos turnos de prova.

#### **5.7. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL**

5.7.1. O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero.

5.7.2. O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar, em único arquivo, a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

- a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 7.11.2 deste Edital.

5.7.3. Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o participante será identificado pelo nome civil.

5.7.4. As publicações referentes aos candidatos que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

#### **5.8. DAS SOLICITAÇÕES POR MOTIVOS RELIGIOSOS**

5.8.1. No ato da inscrição, o candidato que necessitar utilizar artigos por motivos religiosos como véu, quipá, burca e outros deverá realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

5.8.1.1. Na ocasião da prova, o candidato terá o artigo submetido por vistoria, inclusive eletrônica, por membro da equipe de aplicação.

5.8.1.2. Candidatos sabbatistas deverão, no ato de inscrição, informar sua condição e realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do candidato, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso, colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

#### **5.9. DAS OUTRAS CONDIÇÕES**

5.9.1. Candidatos que necessitem de sala de fácil acesso por dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção deverão preencher solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade.

5.9.2. Candidatos que necessitem de carteira para canhotos deverão preencher a solicitação durante o período de inscrições estipulado no Anexo I, justificando sua necessidade;

5.9.2.1. Caso o candidato não faça a solicitação, ficará sujeito a disponibilidade do mobiliário adequado a sua situação no local de prova, podendo ou não ser atendido.

5.9.3. Candidatos que façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

5.9.4. Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no Anexo I para solicitação de atendimento especial para prova, pelo Serviço de Atendimento do Candidato, conforme item 1.8.

5.9.5. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9.6. A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP, em data definida no Anexo I deste Edital.

## 6. DAS ETAPAS

6.1. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases antes da homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Prova Objetiva	Todos os cargos	Classificatório e Eliminatório	IDCAP
Prova de Títulos	Cargos de Nível Superior	Classificatório	IDCAP
Comprovação de Residência	Somente para cargo de Agente Comunitário de Saúde	Eliminatório	IDCAP
Curso de Formação	Agente de Combate às Endemias Agente Comunitário de Saúde	Classificatório e Eliminatório	IDCAP

6.2. O Concurso Público será composto pelas seguintes etapas/fases após homologação do resultado final:

ETAPA	CARGOS/FUNÇÕES	CARÁTER	RESPONSÁVEL
Inspeção Médica Oficial	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista
Verificação da Documentação de requisitos e condições	Todos os Cargos	Eliminatório	Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

6.3. A perícia médica para candidatos inscritos na reserva de vagas destinada à pessoas com deficiência ocorrerá durante a inspeção médica oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, mediante convocação.

6.4. Na etapa da Prova Objetiva, serão considerados classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 50% de acertos na Prova Objetiva e que não tenham zerado nenhuma disciplina.

6.4.1. Somente serão avaliadas as Provas de Títulos dos candidatos classificados na Prova Objetiva;

6.5. Somente serão verificados os documentos da etapa de Comprovação de Residência, quando houver, dos candidatos classificados na Prova Objetiva até o limite de 15 (quinze) vezes o número de vagas, observando a ordem de classificação, a proporcionalidade da reserva de vagas e a distribuição das áreas das vagas.

6.6. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame até o limite máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas, observando a ordem de classificação, a proporcionalidade da reserva de vagas e a distribuição das áreas das vagas.

6.7. O candidato não classificado na Prova Objetiva ou não convocado para o Curso de Formação, quando houver, será considerado eliminado do Concurso Público.

## 6.8. DA PROVA OBJETIVA

6.8.1. A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no Conteúdo Programático, contido no Anexo III deste Edital e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Nº Questões	Peso	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	1,5	22,5
Raciocínio Lógico-Matemático	5	1,0	5,0
Informática	5	1,5	7,5
Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	10	2,0	20,0
Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0
<b>TOTAL</b>	<b>60</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

6.8.2. As questões serão numeradas sequencialmente, contendo 5 (cinco) alternativas para resposta, com apenas uma correta.

6.8.3. Será atribuída nota zero à questão que apresentar, no cartão de respostas, mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou à questão que apresentar emenda ou rasura.

6.8.4. O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricado em material transparente

6.8.4.1. As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

6.8.4.2. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.8.4.3. O candidato deve proceder o preenchimento do cartão resposta em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões.

6.8.4.4. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

6.8.5. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.8.6. Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas. O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

6.8.7. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, no início da prova.

## 6.9. DA PROVA DE TÍTULOS

6.9.1. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos dos cargos considerados classificados nas etapas anteriores do Certame, conforme item 6.4 e 6.4.1.

6.9.2. A avaliação de Títulos será realizada pela Banca Examinadora, em função dos Títulos encaminhados eletronicamente pelos candidatos, com base nos prazos e nas condições previstas neste Edital, observados os valores/pontos preestabelecidos no item 6.9.13 deste Edital.

6.9.3. Os diplomas ou declarações comprobatórias da escolaridade exigida ou outro requisito básico para a titulação do cargo não serão computados na avaliação dos Títulos.

## DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

6.9.4. Os títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no tópico 11 deste Edital e seus subitens, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.9.5. A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela no item 6.9.13 deste Edital, devendo o candidato anexar, individualmente e em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

6.9.5.1. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

6.9.5.2. Documentos anexados em tópicos não correspondentes daqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

6.9.6. Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

6.9.7. O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos **separadamente**, informando os dados correspondentes;

6.9.8. Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

6.9.9. A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.

6.9.10. Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

6.9.11. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

6.9.12. A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, mediante a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados.

### DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.9.13. Serão considerados os seguintes títulos para efeitos de pontuação:

A. TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A.1a. <u>DOUTORADO</u> , na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	7,00 (Máximo 01 título)	7,00
A.1b. <u>DOUTORADO</u> , em qualquer área, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	4,00 (Máximo 01 título)	
A.2a. <u>MESTRADO</u> , na área em que concorre, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	6,00 (Máximo 01 título)	6,00
A.2b. <u>MESTRADO</u> , em qualquer área, comprovando através de diploma devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	3,00 (Máximo 01 título)	
A.3a. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , na área em que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	2,00	4,00  (Apenas dois certificados de pós-graduação podem ser pontuados no item)
A.3b. <u>PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" – ESPECIALIZAÇÃO</u> , em qualquer área, com carga horária mínima de 360 horas, comprovando através de certificado de conclusão de curso expedido pela unidade de ensino ou declaração de conclusão de curso válida. O documento comprobatório deverá, <b>indispensavelmente</b> , estar <b>acompanhado do histórico escolar</b> .	0,75	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>		<b>17,00</b>

6.9.14. Para efeitos de pontuação da Prova de Títulos será considerado a **somatória** dos títulos enviados pelo candidato e

validados pelo IDCAP, conforme pontuação máxima de cada tópico.

6.9.15. O candidato que não enviar os Títulos na forma e no prazo estabelecidos neste Edital receberá nota zero na Prova de Títulos.

6.9.15.1. A não apresentação dos Títulos não implicará a desclassificação do candidato, permanecendo inalterada a pontuação obtida nas etapas anteriores deste Certame.

6.9.16. Não serão computados pontos para:

- a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no requisito ao exercício da função;
- b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte;
- c) Cursos/eventos não concluídos;
- d) Cursos de idiomas, informática, oratória, ou qualquer outro que não guarde relação direta com o objeto de contratação do presente Edital.

6.9.17. Ao final do envio do título pelo candidato, o sistema eletrônico de envios dará ciência da sua nota inicial conforme calculado automaticamente pelo sistema, considerando os dados prestados pelo candidato, para que o mesmo possa verificar se os dados estão corretos, sob pena de obter nota diversa da esperada.

6.9.18. A banca avaliadora validará os dados informados pelo candidato no sistema, podendo ser alterado conforme os dados reais apurados.

6.9.18.1. Se o candidato informar pontuação menor do que a real, este não fará jus ao aumento da pontuação, sendo considerado o valor informado, perdendo o direito de eventuais questionamentos/recursos.

6.9.18.2. Se o candidato colocar a pontuação maior do que a real, a mesma será corrigida e diminuída.

6.9.19. As notas serão divulgadas no site do IDCAP nas datas definidas no cronograma do Anexo I deste Edital.

#### **6.10. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**

6.10.1. A comprovação de residência, de caráter eliminatório, será aplicada **somente** aos candidatos do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** convocados, conforme disposto no item 6.5.

6.10.2. Para fins de classificação nesta etapa, o candidato deverá comprovar que é residente na área da vaga para a qual pretende concorrer, conforme constante no Anexo V.

6.10.3. A comprovação se dará pela apresentação de **Comprovante de Residência** emitido com data igual ou anterior a data de publicação oficial deste Edital;

6.10.4. O documento deverá comprovar que o candidato reside na mesma área de abrangência da equipe de saúde para o qual se inscreveu.

6.10.5. O Comprovante de Residência deverá ser enviado eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envios e no Tópico 11 deste Edital, **durante o período de inscrições**, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

6.10.6. **Somente** serão aceitos como Comproverantes de Residência, em **nome do candidato**, os seguintes documentos:

- a) conta de água;
- b) conta de gás;
- c) conta de energia elétrica; ou
- d) conta de telefone (fixo ou móvel);

6.10.7. Na hipótese do Comprovante de Residência listados nas alíneas do item anterior **não estiver em nome do candidato**, este deverá se enquadrar nas situações abaixo, enviado documentação complementar, conforme o caso:

6.10.7.1. Candido que reside em imóvel alugado cujo Comprovante de Residência se encontra em nome do proprietário do imóvel, deverá enviar:

- a) cópia do contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório; e
- b) um dos comprovantes listados nas alíneas a) a d) do item 6.10.6 **em nome do proprietário do imóvel** no qual o candidato reside;

6.10.7.2. Candidato que reside com genitores (pai e/ou mãe) cujo Comprovante de Residência se encontra em nome dos genitores, deverá enviar:

- a) cópia simples da certidão de nascimento ou documento de identificação oficial com foto que contenha nome dos genitores; e

b) um dos comprovantes listados nas alíneas a) a d) do item 6.10.6 **em nome dos genitores** do imóvel no qual o candidato reside;

6.10.7.3. Candidato cujo Comprovante de Residência se encontra em nome do cônjuge, deverá enviar:

a) cópia da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária; e

b) um dos comprovantes listados nas alíneas a) a d) do item 6.10.6 **em nome do cônjuge** do imóvel no qual o candidato reside;

6.10.7.4. Candidato que reside em moradia cedida cujo Comprovante de Residência se encontra em nome do proprietário do imóvel e que não se enquadra nas hipóteses dos itens anteriores (6.10.7.1, 6.10.7.2 ou 6.10.7.3) deverá enviar:

c) declaração do proprietário do imóvel que confirme a residência, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do Anexo VI deste Edital; e

d) um dos comprovantes listados nas alíneas a) a d) do item 6.10.6 **em nome do proprietário do imóvel** do imóvel no qual o candidato reside;

6.10.8. No ato do cadastro dos comprovantes no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para conferência do documento;

6.10.9. Não haverá segunda chamada para envio dos Comprovantes de Residência, independente do motivo de impedimento do candidato.

6.10.10. O IDCAP não se responsabiliza por comprovantes de residência enviados pelo candidato que foram emitidos por empresas ou concessionária de serviço público com informações incompletas ou em desacordo com a real localização do imóvel.

6.10.11. A não apresentação dos Comprovantes de Residência ou apresentação de forma divergente daquela descrita neste Edital ou a não comprovação da residência na área da vaga para a qual pretende concorrer, implicará a **desclassificação** do candidato, sendo eliminado do Certame.

6.10.12. Haverá a publicação de listagem preliminar da análise dos comprovantes de residência contendo a relação dos candidatos comprovados, conforme cronograma disposto no Anexo I.

6.10.13. A comprovação de residência poderá se dar, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal Vitória da Conquista, quando da convocação para admissão.

#### **6.11. CURSO DE FORMAÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS)**

6.11.1. O **Curso de Formação**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será ministrado pelo IDCAP em período e horários a serem estabelecidos em Edital de Convocação, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias e nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei Municipal nº 1.482 de 28 de dezembro de 2007.

6.11.2. O curso de formação terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

6.11.3. Serão convocados para o Curso de Formação os candidatos classificados nas etapas anteriores do Certame até o limite máximo de 10 (dez) vezes o número de vagas, observando a ordem de classificação e a distribuição nas áreas de abrangência da equipe de saúde.

6.11.4. O candidato convocado deverá, obrigatoriamente, efetuar matrícula no Curso de Formação no prazo estipulado pelo Edital de Convocação, sob pena de eliminação do Certame.

6.11.5. Durante o Curso de Formação os candidatos serão avaliados quanto a frequência e o desempenho curricular, observadas as normas específicas para sua realização.

6.11.6. Em relação à frequência, o candidato será considerado aprovado se tiver frequência igual ou superior à 60% (sessenta por cento) da Carga Horária total do curso;

6.11.7. As ausências correspondentes aos 40% (quarenta por cento) somente serão abonadas, se forem por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico com carimbo e assinatura do emitente.

6.11.8. A justificativa a que se refere o item anterior não substitui a frequência mínima exigida para conclusão do curso de formação, ainda que a justificativa seja decorrência de ordem médica ou força maior.

6.11.9. Em relação ao desempenho curricular, a avaliação do desempenho dos candidatos no Curso será aferida por nota

através de aplicação de avaliação ao final do Curso, sendo considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior à 60% do total da avaliação.

6.11.10. A avaliação final abordará todo o conteúdo abordado durante o Curso de Formação e será aplicada de forma presencial para todos os candidatos do curso, na data e horário estabelecidos no Edital de Convocação.

6.11.11. Para realização da avaliação final, os candidatos deverão observar as determinações dos itens 7.11 e 7.12, bem como aquelas presentes no Edital de Convocação.

6.11.12. A nota máxima da avaliação Final do Curso de Formação será de 20 (vinte) pontos.

6.11.13. A qualquer momento o candidato poderá desistir de participar do Curso de Formação, devendo formalizar a desistência por meio dos canais de atendimento do IDCAP dispostos no item 1.8.

6.11.14. A reprovação do candidato ou o não comparecimento/desistência no Curso de Formação, acarretará a sua eliminação do Certame.

6.11.15. Demais informações sobre o Curso de Formação estarão disponíveis no Edital de Convocação.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A aplicação das Provas Objetivas será realizada na data prevista no cronograma do Anexo I deste Edital e no horário estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGOS	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	INÍCIO DAS PROVAS	TÉRMINO DAS PROVAS
Matutino	Agente de Combate às Endemias (101) Fiscal Sanitário (102) Auxiliar de Saúde Bucal (103) Laboratorista (104) Agente Comunitário de Saúde (105 a 189)	07:00	<b>07:45</b>	08:00	12:00
Vespertino	Engenheiro Sanitarista (201) Farmacêutico (202) Farmacêutico Bioquímico (203) Fisioterapeuta (204) Fonoaudiólogo (205) Nutricionista (206) Odontólogo: Cirurgião Clínico (207) Terapeuta Ocupacional (208) Médico (209 a 215)	13:00	<b>13:45</b>	14:00	18:00

7.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **45 (quarenta e cinco) minutos antes do fechamento dos portões**, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.3. **Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas**, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

7.4. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, sendo autorizado somente a permanência dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

7.5. O horário para início da realização das provas poderá sofrer alterações, a critério exclusivo do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

7.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

7.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido pelo IDCAP, não havendo segunda chamada para realização da mesma.

7.8. O não comparecimento ao local e no horário da prova, divulgados na ocasião da publicação do edital, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

7.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em distritos ou municípios vizinhos ao determinado para aplicação das provas não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

7.10. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

#### **7.11. DO PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

7.11.1. É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para a realização das provas.

7.11.2. Consideram-se documentos válidos para identificação do candidato:

- a) Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- c) Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei Federal nº 13.445, de 24 de maio de 2017;
- d) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto Federal nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- e) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- f) Passaporte;
- g) Carteira Nacional de Habilitação, na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997.

7.11.2.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.11.2.2. Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 7.11.2 como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro não apresentem foto.

7.11.3. **Não serão aceitos documentos digitais de identificação**, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

7.11.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.11.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

7.11.6. O participante não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o Concurso Público, sem documento de identificação válido, conforme itens 7.11.2 ou 7.11.4 deste Edital.

7.11.6.1. Caso o participante precise aguardar o recebimento de documento válido listado nos itens 7.11.2 ou 7.11.4, deverá fazê-lo fora do local de provas.

7.11.6.2. O IDCAP reserva-se o direito de efetuar procedimentos adicionais de identificação nos dias de aplicação podendo, inclusive, submeter o candidato a coleta de dados biométricos.

## 7.12. DA ENTRADA E PERMANÊNCIA DO CANDIDATO NA SALA DE PROVAS

7.12.1. O candidato devidamente identificado, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

- a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
- b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

7.12.2. O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

7.12.3. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos, o Cartão de Convocação, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados, além de outros pertences não permitidos, citados no item 7.12.5.

7.12.4. O candidato deverá manter os aparelhos eletrônicos como celular, *tablet*, pulseiras e relógios inteligentes com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes, no envelope porta objetos lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.4.1. Caso o aparelho eletrônico produza algum som, o candidato será eliminado.

7.12.5. Não será permitido ao candidato portar fora do envelope porta-objetos fornecido pelo chefe de sala, ao ingressar na sala de provas: Cartão de Confirmação da Inscrição, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, caneta de material não transparente, lápis, lapiseira, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, e quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, smartphones, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, *ipods*®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

7.12.6. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.12.7. Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.

7.12.8. O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas até a saída definitiva do local de provas.

7.12.9. O candidato, mesmo com porte válido, não poderá portar armas de fogo no ambiente de provas, e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.12.10. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

7.12.11. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens e imagens;
- e) uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, **salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso no dia da aplicação**, conforme item 5.5 deste Edital.

7.12.12. O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas, inclusive na entrada e/ou saída de quaisquer espaços do local de prova.

7.12.12.1. Quando do uso do detector de metais for constatado que o candidato esteja portando/levando consigo, mesmo que desligado ou com a bateria desconectada, o telefone celular ou qualquer outro equipamento listado no item 7.12.5, o candidato será conduzido direto para a sala de coordenação não retornando mais a sua sala de prova, sendo anotado em ata a eliminação do mesmo.

7.12.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas, até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal.

7.12.14. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões (prova) e no Cartão de Resposta, observada a autorização do chefe de sala.

7.12.14.1. O caderno de questões (prova) somente poderá ser aberto com autorização do chefe de sala e após horário de início das provas.

7.12.15. Os candidatos somente poderão **sair do local de realização da prova após decorrida 1 (uma) hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões (prova).**

7.12.16. A **saída com caderno de questões** (prova) somente será permitida **1 (uma) hora antes do término da prova.**

7.12.17. Ao final da prova, **os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova**, devendo todos assinarem a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.

7.12.18. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o Cartão de Respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

7.12.19. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

7.12.20. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do envelope porta-objeto.

7.12.21. O IDCAP não se responsabiliza por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado durante a período de aplicação das provas.

7.12.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) não se dirigir para sua sala após o fechamento dos portões;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- f) receber qualquer objeto de terceiros ou tiver contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- h) for flagrado portando/levando consigo equipamento eletrônico de comunicação, ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada quando submetido ao detector de metais;
- i) for surpreendido portando anotações em papéis ou qualquer meio que não os permitidos para a realização da prova;
- j) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- k) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- l) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- m) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- n) não assinar o Cartão de Respostas;
- o) permanecer com qualquer material de Prova, Caderno de Questões, Cadernos e Folhas de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para a realização de sua prova;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura ou de dados biométricos;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- s) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP.

7.12.23. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.12.24. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

## 8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

8.2. A pontuação final será calculada da seguinte maneira, a depender da(s) etapa(s) aplicada(s) ao cargo:

**Pontuação Final (PF) = Nota da Prova Objetiva (PO) + Nota da Prova de Títulos (PT) + Nota do Curso de Formação (CF)**

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, observado o cargo em que concorrem.

8.4. Na hipótese de igualdade de nota entre os candidatos em qualquer uma das etapas/fase deste Concurso Público, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) obtido maior nota na prova objetiva;
- c) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimento Específico;
- d) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Noções de Administração Pública e Legislação Municipal;
- f) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Informática;
- g) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- h) obtido maior nota na prova objetiva, na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- i) obtido maior nota na prova de títulos, quando houver;
- j) obtido maior nota no curso de formação, quando houver;
- k) exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440º do Código de Processo Penal.
- l) maior idade;
- m) menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.

8.5. Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea k) do item 8.4 serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.

8.5.1. Para fins de verificação do critério mencionado no item anterior, os candidatos deverão fazer o envio eletrônico do documento comprobatório durante o período de inscrição.

8.6. O Resultado Final deste Concurso Público será feito, observado o cargo, na data estabelecida no Anexo I, da seguinte forma:

- a) Resultado Final da ampla concorrência, por cargo, de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas reservas de vagas;
- b) Resultado Final por cargo dos candidatos aprovados para cada tipo de reservas de vagas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, ao IDCAP, nos prazos previstos no Anexo I, das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

- a) contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- b) contra o indeferimento das inscrições;
- c) contra o indeferimento da inscrição nas: solicitações de adaptações razoáveis e atendimento especial e/ou vagas reservadas;
- d) contra as questões da Prova Objetiva e do gabarito preliminar;
- e) contra o resultado da Prova Objetiva;
- f) contra o resultado da Prova de Títulos;
- g) contra o resultado preliminar de cada etapa/fase;

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico do IDCAP, sob pena de perda do prazo recursal.

9.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, endereço eletrônico do IDCAP, na área do candidato, na página do Concurso Público.

9.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9.4.1. Não será admitido envio de documentos na interposição dos recursos, salvo disposição expressa contrária.

9.5. Nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.

9.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 9.1 deste Edital, exceto para as questões da Prova Objetiva;

9.7. Admitir-se-á um único recurso por questão da Prova Objetiva para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

9.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

9.9. Se da análise do recurso, pelo IDCAP, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

9.10. No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

9.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

9.12. Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico do IDCAP.

9.13. Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem no corpo da fundamentação outros objetos que não correspondem a modalidade do recurso selecionado;
- f) apresentarem contra terceiros;
- g) apresentarem em coletivo;
- h) cujo teor seja desrespeitoso;
- i) encaminhados por qualquer meio diferente daquele estabelecido no item 9.3.

9.14. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO**

10.1. O resultado final será homologado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.2. A homologação do certame será realizada pela Prefeitura, sendo sua prerrogativa definir prazos e procedimentos a depender da natureza e especificidade de cada cargo e das etapas presentes neste Concurso Público.

10.3. A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos desde que considerados aptos na verificação dos requisitos exigidos para participação no Concurso Público e para o exercício do cargo, bem como, em inspeção médica a ser realizada por órgão médico competente estabelecido pela Prefeitura.

10.4. A nomeação dos candidatos aprovados no concurso público respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

10.5. A Prefeitura reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem

a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

10.6. O candidato convocado, além de cumprir os requisitos do cargo, deverá realizar a entrega de documentos digitais e físicos originais, conforme estabelecer a Convocação expedida pela Prefeitura.

10.7. O candidato convocado para a realização da inspeção médica poderá, dentro do prazo de convocação, solicitar por escrito, em formulário padrão fornecido pela Prefeitura, o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.

10.8. O candidato que não atender à convocação para a nomeação e posse, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do concurso público.

10.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste concurso público, as publicações oficiais realizadas pela Prefeitura, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.

10.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o concurso público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo, previsto na Lei Municipal nº 1.760/2011 e Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011 neste edital, a condição física e mental para participação nas fases do certame e para o desempenho das atividades.

10.11. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011.

## **11. DOS ENVIOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS**

11.1. Todos os envios eletrônicos de documentos, em qualquer fase/etapa do Concurso Público seguirão o disposto neste tópico.

11.1.1. Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

- a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário.
- b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);
- c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
- d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;
- e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;
- f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido e/ou protegidos por senha.

11.1.2. Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse tópico, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de aplicação das provas, mesmo que estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital.

11.1.3. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas;

11.1.4. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, quando houver, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente.

11.2. Os documentos originais enviados pelo candidato deverão ser guardados pelo mesmo para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

11.2.1. Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

11.2.2. A veracidade dos documentos enviados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal, Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis que tratarem o assunto, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

11.2.3. Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação enviada, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do IDCAP.

12.3. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP.

12.5. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item anterior, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados, bem como, não serão devolvidos documentos entregues em qualquer fase deste certame.

12.7. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível, pelo IDCAP e pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, no que a cada um couber.

Vitória da Conquista/BA, 28 de junho de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal